

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

1ª (PRIMEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 8ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 21 de novembro DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 21 de novembro de 2022, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizedora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 60” e “Resolução CVM 81”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

2. MESA: Presidida pela Sra. Monica Miuki Fujii, e, para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustinoni.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 8ª Emissão da 1ª Série de Certificados de Recebíveis Agronegócio da Emissora (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 8ª Emissão da 1ª Série de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 08 de novembro de 2022. (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar que os Titulares dos CRA, autorizaram o desembolso dos recursos à Devedora, sem que fossem cumpridas a totalidade das Condições Precedentes, as quais seguem indicadas no Anexo II da presente ata, conforme tratado na cláusula 4.2. da Cédula De Produto Rural Financeira Com Liquidação Financeira, Nº 1 (“CPR-F”), restando pendente o cumprimento da condição relativa a alínea (v), descrita no anexo II; e

(ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: A Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a ratificação da aprovação para realização do desembolso à Devedora, sem que tenham sido cumpridas a totalidade das Condições Precedentes; e

(ii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, exigem,

neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 81, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares dos CRA, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Monica Miuki Fujii; Secretária: Bárbara Fender Faustiloni. Assinatura dos Titulares dos CRA presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

São Paulo, 21 de novembro de 2022

Mesa:

Monica Miuki Fuji
Presidente

Bárbara Fender Faustiloni
Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 21 de novembro de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Monica Miuki Fujii

Cargo: Diretora

CPF/ME: 075.457.968-96

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21

[Anexo I da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Ido Agronegócio da 8ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 21 de novembro de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

***** CONFIDENCIAL *****

[Anexo II da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 21 de novembro de 2022.]

Condições Precedentes

CRA_8E01S_Cotricampo Condições Precedentes	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS
4.2. O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes condições (“Condições Precedentes”):			
(i) apresentação à Credora e ao Agente Fiduciário da via negociável original desta CPR-Financeira devidamente assinada pela Emitente e pelos Avalistas;	CPR-F	Devedora / Sec	OK 09/11/2022
(ii) registro desta CPR-Financeira nos termos da Cláusula 13.1 abaixo;	-	Devedora / Vórtx	OK 16/11/2022
(iii) inoocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 8 ("Vencimento Antecipado") abaixo;	-	Devedora	OK 17/11/2022
(iv) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação da validade dos poderes dos representantes dessas partes e das aprovações societárias, caso aplicáveis, incluindo as Aprovações Societárias, e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;	Termo de Securitização	Sec / OT	OK 09/11/2022
	Cessão Fiduciária	Devedora / Sec	OK 09/11/2022
	AGE	Devedora	OK 10/11/2022
	RCA	Devedora	OK 10/11/2022
(v) registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP e de Campo Novo – RS, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;	RTD São Paulo - SP	Devedora	Em andamento - protocolo recebido em 16/11/22
	RTD Campo Novo - RS	Devedora	Em andamento - protocolo recebido em 16/11/22
(vi) fornecimento à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, dos documentos e informações necessárias para instruir os Documentos da	DD	Madrona	OK 17/11/2022



Operação, em conformidade com as disposições legais e regulatórias, os quais deverão ser verdadeiros, consistentes, completos, corretos e suficientes para permitir a divulgação da Oferta aos Investidores e permitir a conclusão da auditoria jurídica conduzida pelo assessor legal da Oferta (“Due Diligence”) de forma totalmente satisfatória para a Credora;			
(vii) confirmação pela Emitente e pelos Avalistas, a ser feita por meio de declaração assinada neste sentido, de que todas as declarações prestadas por estes e constantes nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, corretas, completas, suficientes e não tenham sido modificadas na data de liberação do Valor Principal, e não ocorreu nenhum dos Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos do Anexo III desta CPR-Financeira;	-	Devedora	OK 17/11/2022
(x) recolhimento pela Emitente ou pelos Avalistas, conforme o caso, de quaisquer taxas e/ou emolumentos na forma prevista nesta CPR-Financeira;	-	Devedora	OK 17/11/2022
(xi) emissão, subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores em montante suficiente para pagamento do Valor de Desembolso desta CPR-Financeira, bem como das retenções previstas nesta CPR-Financeira;	Emissão	SEC	OK 09/11/2022
	Liberação do Ativo	SEC	OK 14/11/2022
	Integralização	Investidores	OK 16/11/2022
(xii) protocolo para registro nas juntas comerciais competentes de todas as aprovações societárias da Emitente e Avalistas necessárias para a celebração dos Documentos da Operação e assunção das obrigações neles previstas; e	Junta Comercial - AGE	Devedora	OK
	Junta Comercial - RCA	Devedora	OK 10/11/2022
(xiii) perfeita vinculação dos créditos do agronegócio consubstanciados nesta CPR-Financeira aos CRA.	-	Custodiante	OK 17/11/2022
4.2.1. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da Data de Emissão, a presente CPR-Financeira e demais Documentos da Operação serão automaticamente cancelados e não produzirão qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, obrigando-se a Emitente e os Avalistas a, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis do recebimento de notificação da Credora neste sentido, pagar ou reembolsar, conforme o caso, a Credora de todos os custos e Despesas efetivamente incorridos e comprovados pela Credora, até a data da rescisão.			